



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Altere-se na tabela do Anexo I do Projeto a seguinte redação em negrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Arroz das subposições 1006.1 , 1006.2 e 1006.3 da NCM/SH

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto inclui o arroz descascado (NCM 1006.2 e 1006.3) na cesta básica, mas exclui o arroz em casca (NCM 1006.1), resultando em tributação no setor primário e desestímulo à produção de alimentos básicos. Isso penaliza os produtores rurais e beneficia a indústria, ao transferir o custo tributário ao consumidor final.

A inclusão do arroz em casca na cesta básica é essencial para a segurança alimentar, similar ao tratamento dado ao feijão, que está corretamente incluído. A tributação do arroz em casca aumenta o custo para o consumidor e dá crédito à indústria, prejudicando produtores rurais e consumidores. Além disso, produtores rurais não contribuintes do IVA enfrentarão dificuldades adicionais, pois precisarão reduzir seus preços para compensar a diferença entre o crédito presumido e o real, pagando mais por insumos.



Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares, bem como do Eminente Relator, para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 3 de setembro de 2024.

Senador Weverton
(PDT - MA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1557655113>